



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LEI Nº 552/2026

Abertura de créditos adicionais especiais para o fim que
específica e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, destinado a preservar a manutenção do equilíbrio das contas do erário, bem como objetivando o saneamento do planejamento orçamentário e a melhor execução do cumprimento das metas previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de SERTÃOZINHO.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

00.204 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.122.1003. 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

Recurso: 17060000 Transferência Especial da União

3390.30 MATERIAL DE CONSUMO100.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4320/64, as dotações a seguir:

00.208 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20.122.1003.2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERTÃOZINHO/PB, 16 de julho de 2026.

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
PREFEITO